



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL 003/2020

EDITAL DE APOIO PARA EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE CHROMEBOOK E SIMILARES

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 003/2020, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de Empréstimo de *Chromebook* e Similares em caráter emergencial, destinado a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente de verba própria da UFF, condicionado à disponibilidade orçamentária.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem como objetivo conceder Apoio Emergencial através do **Empréstimo Emergencial de *Chromebook* e Similares** para até 50 discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica enquanto subsistirem os efeitos da Pandemia da COVID-19. O quantitativo de discentes atendidos poderá ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Universidade.

1.2 O edital destina-se a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UFF e que necessitem de acesso às ferramentas tecnológicas para as atividades acadêmicas remotas, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

1.4 Os discentes contemplados receberão por *e-mail* as orientações gerais para o empréstimo.

2 CRONOGRAMA

2.1 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação do Edital	30/06/2020
Período de Inscrições	06 a 17/07/2020
Resultado Preliminar	24/08/2020
Período para Interposição de Recursos	25/08/2020 e 26/08/2020
Resultado Final e Resultado dos Recursos	31/08/2020

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* presencial da Universidade Federal Fluminense.

3.2 Comprovar, através de envio da documentação listada no ANEXO I, renda *per capita* bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 INSCRIÇÕES

4.1.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por *e-mail* no endereço eletrônico emergencial.proppi@id.uff.br. O(A) discente deverá encaminhar em anexo os comprovantes do **ANEXO I** que se julgarem necessários, além do questionário socioeconômico completamente preenchido, disponível no **ANEXO II** deste edital, identificando no assunto do *e-mail* o Edital 003/2020 e nome do Programa de Pós-graduação no qual está inscrito.

4.1.2 A PROPPI não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de

ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5 DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão publicados no site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação <http://www.uff.br/?q=setor/pro-reitoria-de-pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao>

6 DOS RECURSOS

6.1 Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

6.2 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

6.3 O recurso será apresentado em formulário específico para essa finalidade, disponível no dia previsto para o resultado preliminar.

6.4 A apreciação das solicitações de recursos será realizada por uma equipe designada para tal.

6.5 O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.

6.6 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

6.7 A decisão emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação após a apreciação do recurso final, não caberá a interposição de um novo pedido de recurso.

7 DO PRAZO DO AUXÍLIO

7.1 O empréstimo de que trata o Edital terá a vigência enquanto subsistirem os efeitos da Pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Caso ocorra o retorno às aulas presenciais, o mesmo será automaticamente cancelado cabendo ao discente contemplado devolver o equipamento imediatamente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS)

8.1 Cumpre ao(a) discente beneficiário(a):

8.1.1 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, bem como quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico.

8.1.2 Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do apoio.

8.1.3 Zelar pelo equipamento durante a utilização do mesmo.

8.1.4 Devolver o equipamento tão logo sejam encerradas as condições que geraram o empréstimo.

9 DO CANCELAMENTO

9.1 A pedido do discente.

9.2 Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula;

9.3 Em caso de conclusão de curso;

9.4 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo discente.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) discente implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 O discente deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.

10.3 As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

10.4 Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-

graduação e Inovação.

10.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para emergencial.proppi@id.uff.br com o assunto: Empréstimo de Chromebook e Similares

10.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 30 de junho de 2020.

ANDREA BRITO LATGÉ

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação